Assunto: **ENC: e-Licitação - EDITAL: MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA - 061/2026 - 12/11/2026 09:00 - Pregão Eletrônico // ANALISE PV**

De: Marcio Veiga Borim <marcio.borim@telefonica.com>

Para: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br <licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br>

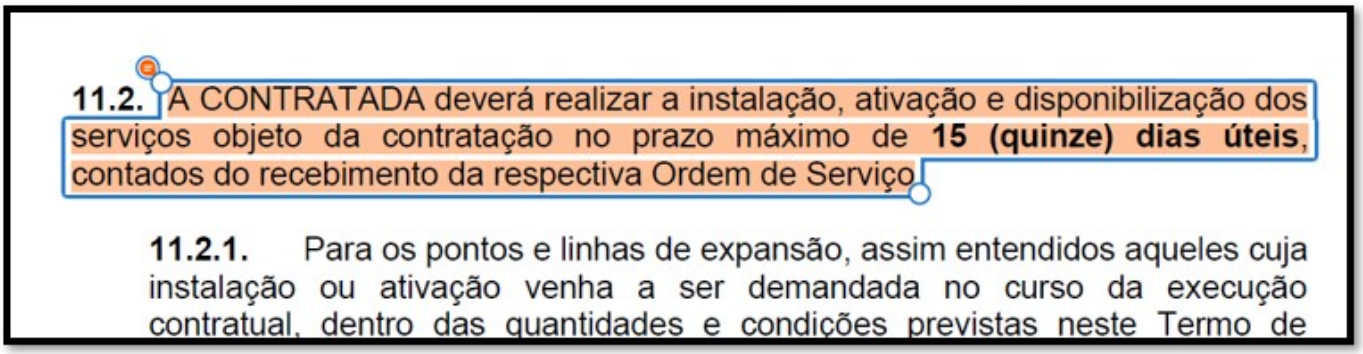
Data: 05/11/2026 18:20

- Pregao-61-26-Telefonia-VOIP.pdf (~1.2 MB)

Boa tarde,
Venho através desta solicitar esclarecimentos relacionados ao mensurado edital.
A intenção dos questionamentos ,tem o objetivo de conseguir atender ao edital e as expectativas do órgão para conseguir suprir toda a demanda disposta nesse processo!
As informações solicitadas são essenciais/fundamentais para a devida precificação e entendimento das características da solução.
Segue solicitação de esclarecimentos

Esclarecimentos:

(1)NA PÁGINA 43 DO EDITAL

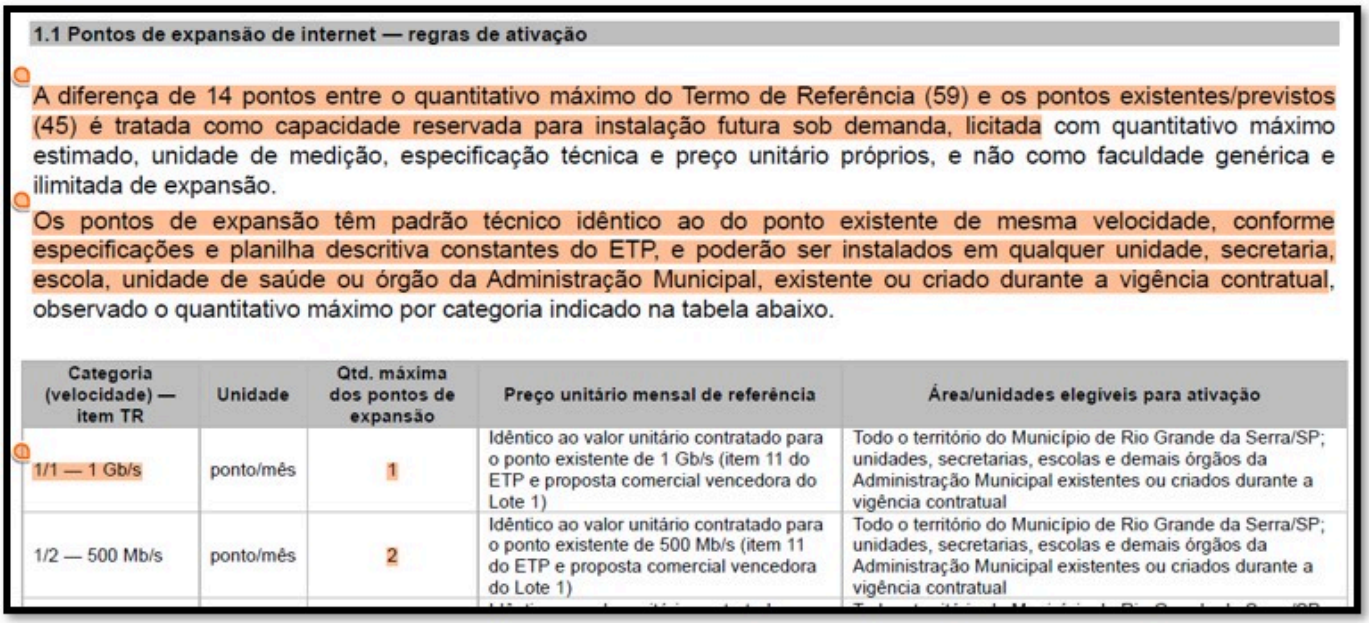


11.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, ativação e disponibilização dos serviços objeto da contratação no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

11.2.1. Para os pontos e linhas de expansão, assim entendidos aqueles cuja instalação ou ativação venha a ser demandada no curso da execução contratual, dentro das quantidades e condições previstas neste Termo de

ESCLARECIMENTO:
Em complemento ao prazo de implantação, solicita-se esclarecer se eventual atraso decorrente de:
concessionárias de energia;
compartilhamento de postes;
ocupação de infraestrutura de terceiros;
impedimentos de acesso aos imóveis;
pendências documentais da Administração;
será considerado hipótese de suspensão da contagem dos prazos contratuais, sem aplicação de penalidades à contratada.
Está correto nosso entendimento?
Em relação ao prazo de implantação a possibilidade de implantação da operadora para serviços avançados de dados é de 30 dias com possibilidade de prorrogação por até mais 60 dias caso exija adequação sob justificativas.
Será aceito nosso pedido?

(2)NA PÁGINA 69 DO EDITAL:



1.1 Pontos de expansão de internet — regras de ativação

A diferença de 14 pontos entre o quantitativo máximo do Termo de Referência (59) e os pontos existentes/previstos (45) é tratada como capacidade reservada para instalação futura sob demanda, licitada com quantitativo máximo estimado, unidade de medição, especificação técnica e preço unitário próprios, e não como faculdade genérica e ilimitada de expansão.

Os pontos de expansão têm padrão técnico idêntico ao do ponto existente de mesma velocidade, conforme especificações e planilha descritiva constantes do ETP, e poderão ser instalados em qualquer unidade, secretaria, escola, unidade de saúde ou órgão da Administração Municipal, existente ou criado durante a vigência contratual, observado o quantitativo máximo por categoria indicado na tabela abaixo.

Categoria (velocidade) — item TR	Unidade	Qtd. máxima dos pontos de expansão	Preço unitário mensal de referência	Área/unidades elegíveis para ativação
1/1 — 1 Gb/s	ponto/mês	1	Idêntico ao valor unitário contratado para o ponto existente de 1 Gb/s (item 11 do ETP e proposta comercial vencedora do Lote 1)	Todo o território do Município de Rio Grande da Serra/SP; unidades, secretarias, escolas e demais órgãos da Administração Municipal existentes ou criados durante a vigência contratual
1/2 — 500 Mb/s	ponto/mês	2	Idêntico ao valor unitário contratado para o ponto existente de 500 Mb/s (item 11 do ETP e proposta comercial vencedora do Lote 1)	Todo o território do Município de Rio Grande da Serra/SP; unidades, secretarias, escolas e demais órgãos da Administração Municipal existentes ou criados durante a vigência contratual

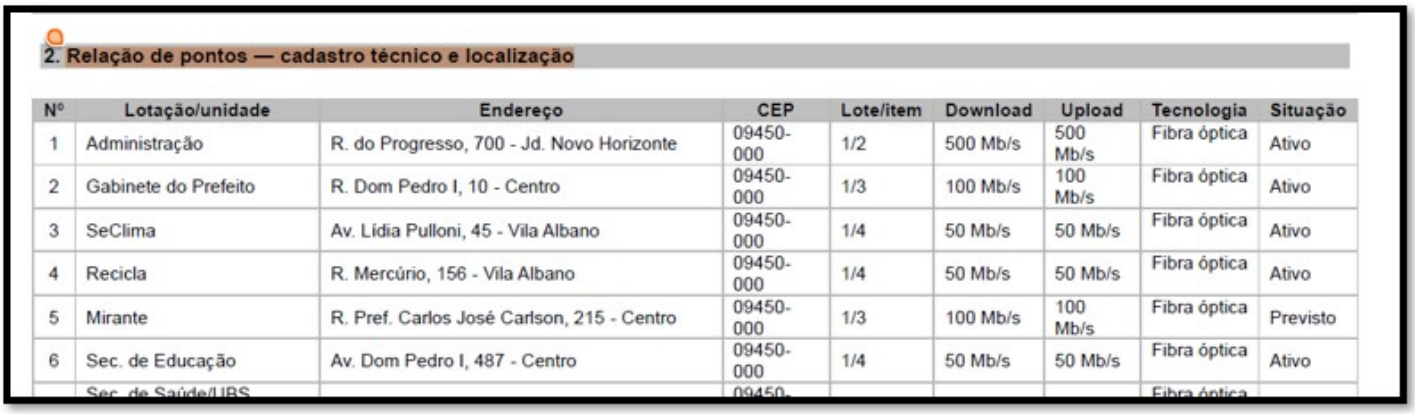
(3)ESCLARECIMENTO:
O edital prevê a possibilidade de expansão dos serviços durante a vigência contratual para novas unidades da Administração, porém não identifica previamente a localização dessas futuras instalações.
Considerando que os custos de atendimento podem variar significativamente em função da distância da rede da contratada, da necessidade de construção de infraestrutura externa, travessias, lançamento de fibra óptica e obtenção de autorizações de terceiros, entendemos que as expansões futuras estarão limitadas a localidades técnica e economicamente compatíveis com os preços originalmente contratados.
Está correto o entendimento?

Caso contrário, solicita-se informar quais mecanismos serão adotados para reequilibrar economicamente o contrato quando o atendimento exigir investimentos extraordinários não contemplados na formação da proposta inicial.
Poderiam esclarecer?

O edital estabelece que eventuais expansões deverão observar os mesmos preços unitários contratados.
Entretanto, a instalação de novos acessos pode demandar:
construção de infraestrutura;
lançamento de fibra óptica;
aquisição de materiais;
utilização de postes de terceiros;
mão de obra especializada.
Dessa forma, solicita-se esclarecer se, nos casos em que a expansão demandar obras ou investimentos excepcionais não existentes na contratação original, será admitida negociação específica ou reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento nos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
Poderiam esclarecer?

O Termo de Referência não estabelece detalhamento e indicadores mínimos de disponibilidade para os acessos de Internet, principalmente para os links de 1 Gbps.
Dessa forma, solicitamos esclarecer:
Qual a disponibilidade mínima exigida para os circuitos?
Deverá ser considerado acesso redundante, dupla abordagem?
Quais **endereços de instalação** dos links de 1Gbps?
Os links poderão ser atendidos com produto Banda Larga ou necessário atendimento com IP Dedicado?
A definição desses critérios é indispensável para o correto dimensionamento técnico e econômico da solução.
Poderiam detalhar/esclarecer?

(4)NA PAGINA 70 DO EDITAL:



2. Relação de pontos — cadastro técnico e localização

Nº	Lotação/unidade	Endereço	CEP	Lote/item	Download	Upload	Tecnologia	Situação
1	Administração	R. do Progresso, 700 - Jd. Novo Horizonte	09450-000	1/2	500 Mb/s	500 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
2	Gabinete do Prefeito	R. Dom Pedro I, 10 - Centro	09450-000	1/3	100 Mb/s	100 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
3	SeClima	Av. Lídia Pulloni, 45 - Vila Albano	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
4	Recicla	R. Mercúrio, 156 - Vila Albano	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
5	Mirante	R. Pref. Carlos José Carlson, 215 - Centro	09450-000	1/3	100 Mb/s	100 Mb/s	Fibra óptica	Previsto
6	Sec. de Educação	Av. Dom Pedro I, 487 - Centro	09450-000	1/4	50 Mb/s	50 Mb/s	Fibra óptica	Ativo
	Sec. de Saúde/UBS		09450-				Fibra óptica	

ESCLARECIMENTO:
O item 5.1 do Termo de Referência prevê a contratação de 2 (dois) links dedicados de Internet de 1 Gb/s. Contudo, o Apêndice A informa que não existem pontos atualmente instalados nessa velocidade e menciona apenas 1 (um) ponto de expansão de 1 Gb/s, sem identificar sua localização. Solicitamos esclarecer:

Qual(is) o(s) **endereço**(s) previsto(s) para instalação dos links de 1 Gb/s?
Os 2 links de 1 Gb/s serão ativados durante a vigência contratual ou apenas sob demanda?
Qual a justificativa para a divergência entre o quantitativo de 2 links previsto no item 5.1 e a indicação de apenas 1 ponto de expansão constante no Apêndice A?
Caso os endereços não estejam definidos, como a Administração concluiu que não haverá impacto econômico relevante decorrente da localização futura desses acessos?
Poderiam esclarecer?

Marcio Borim
Gerente de Negócios | PA#DC04
Gerencia Comercial Governo São Paulo | Telefônica Brasil
Cel + 55 17 997832236
Rua Voluntários de São Paulo, 3245 2- andar - Centro
CEP 15015-200 | S J Rio Preto – SP
www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.